



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31)3724-1350/ Fax (31)3724-1024
LICITAÇÕES -email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2018.

Ao décimo dia do mês de outubro do ano de 2018, conforme autorizado pelo processo licitatório **54/2018** Pregão Presencial nº **34/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 47/2013, de 02 de dezembro de 2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional da Administração e a Licitante Vencedora, qualificadas abaixo:

MUNICIPALIDADE: CRISTIANO OTONI - MG, com sede situada na Rua Manoel Domingos Baeta, nº191, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.402/0001-54, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ ELCIO DE REZENDE, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade M-4830822, inscrito no CPF nº 831.092.346-53, residente e domiciliado no Município de Cristiano Ottoni – MG, à Rua Telesforo Cândido de Rezende, nº 217, bairro Pinheiros CEP 36.426-000.

DETENTORA DA ATA: NUCLEOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.823.642/0001-03, e inscrição estadual 001893891.00-16, estabelecida na cidade de Belo Horizonte- MG, à Rua Engenheiro Carlos Antonini, nº 15, sala 2, Bairro São Lucas, CEP 30.240-280, telefone para contato (31) 2551 8817, neste ato representado por CRISTIANO DE MOURA RAMOS, brasileiro, casado, consultor técnico de vendas, residente e domiciliado à Rua Zilah Souza Spósito, nº 15, apto 301, Bairro Serrano, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.882-400.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta é o registro de preços, objetivando o fornecimento de material de curativo para suprir as necessidades da prefeitura municipal pelo período de 12 meses, conforme relação do itens listados no anexo I do presente instrumento, segundo resultado do respectivo processo de origem, cujo valor global é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos de Direito, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata todos os documentos exigidos e constantes no respectivo processo licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata terá a validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31)3724-1350/ Fax (31)3724-1024
LICITAÇÕES -email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente ata correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do orçamento de 2018:

02.05.01 - 103010403.2.133 – 339030.00 – ficha 529 – fonte 102

02.05.01 - 1030204032.139 – 339030.00 – ficha 602 – fonte 102

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 -O presente Ata rege-se basicamente pelo respectivo edital da licitação, pelas Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 689/09, Decretos Municipais 46 e 47 de de 02 de dezembro de 2013, e o Código de Defesa do Consumidor, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO se reserva ao direito de adquirir o objeto conforme sua conveniência, sendo que ao final da vigência da Ata, a existência de saldos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir a prestação de serviço, visto também que este instrumento não obriga à contratação.

6.2 – A DETENTORA DA ATA somente deverá atender ao pedido de compra se este estiver formalizado por intermédio da respectiva requisição de mercadoria devidamente assinada pelo servidor designado pelo Departamento Responsável para tal fim.

6.3 - A DETENTORA DA ATA terá o **prazo de 48 horas**, contadas do recebimento do pedido formalizado mediante Nota de Autorização do Fornecimento (NAF), para efetuar a entrega do produto requisitado **na sede da Secretaria Municipal de Saúde** ou em outro endereço se assim for previamente estipulado no pedido, salvo os casos de exceção justificada, onde o período de entrega poderá ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

6.4 – Os itens fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

6.5– A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo, podendo ainda aplicar sanções à ou até mesmo cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.6 – A DETENTORA DA ATA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e serviços que se verificarem irregulares, tendo o prazo máximo de 48 horas para solucionar o vício apontado.

6.7 – Os produtos adquiridos deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31)3724-1350/ Fax (31)3724-1024
LICITAÇÕES -email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

se conforme o requisitado, devendo tais informações serem apresentadas conjuntamente com a nota fiscal;

6.8 - As Notas fiscais/Faturas deverão ser emitidas e devidamente atestadas pelo gestor desta ata, **devendo ser identificadas com o número do Processo e a modalidade de Licitação, sendo entregues juntamente com a(s) respectiva(s) requisição(s)** da correspondente Compra devidamente atestada pelo servidor responsável.

6.9 - As Notas fiscais emitidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Compras que lhe deram origem, poderão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas por meio postal ou eletrônico, devendo a DETENTORA DA ATA **optar por apenas um (1) destes meios de envio**, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor indicado e identificado pelo Município de Cristiano Ottoni.

6.10 – Quando a DETENTORA DA ATA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para administracao@cristianoottoni.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante depósito em número de conta corrente de instituição bancária fornecida pela DETENTORA DA ATA, **após apresentação das Notas Fiscais/Faturas**, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade perante o INSS, FGTS e trabalhista.

7.2 - Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

Obs: Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na própria Nota fiscal referente a execução do objeto deste Contrato implicará na suspensão da contagem do prazo de pagamento até que a incorreção seja definitivamente sanada.

7.3 - Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da **Administração**:

8.1 - Obriga-se a efetuar o pagamento conforme o estipulado e promover a publicidade deste instrumento, segundo as diretrizes contidas na Lei.

8.2 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados Administração.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31)3724-1350/ Fax (31)3724-1024
LICITAÇÕES -email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

Obrigações da **Detentora da Ata:**

8.3 – Obriga-se a fornecer o objeto nas condições pactuadas na cláusula sexta do presente instrumento, bem como em estrita obediência às exigências do processo licitatório que deu origem a respectiva compra.

8.4 – Será a única responsável pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à ADMINISTRAÇÃO e a terceiros.

8.5 - Fica obrigada a substituir, de imediato, prazo máximo de 48 horas e às suas expensas as irregularidades constatadas e apontadas pela ADMINISTRAÇÃO que se encontre em desconformidade com as condições pactuadas.

8.6 - Deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni - MG.

8.7 – Obriga-se a manter, durante a execução desta ata, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

8.8 – Arcará e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

CLÁUSULA NONA–DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a DETENTORA DA ATA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula, trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24(vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação(estimado da Ata de Registro de Preços) e seu cancelamento, caso o objeto não for entregue no prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período previsto em Lei caso o cancelamento decorra do disposto no subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1– A inexecução total ou parcial desta Ata ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto que regulamenta o registro de preços, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31)3724-1350/ Fax (31)3724-1024
LICITAÇÕES -email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

10.2 – Na hipótese de cancelamento do Registro, a Administração poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extra judicial de perdas e danos, a fim de ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, para dirimir as dúvidas resultantes da presente ata, cabendo a possibilidade de interposição de recurso “exofficio” à instância superior.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cristiano Ottoni, 10 de outubro de 2018

José Elcio de Rezende
Prefeito Municipal

Representante da Empresa
Empresa detentora da Ata

Testemunha 1 (CPF ou RG)

Testemunha (CPF ou RG)



UF: MG
Município: CRISTIANO OTONI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/10/2018
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: **000054** Data: 05/09/2018 Modalidade: 007 - Pregão Sequencial: 000034
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 015 - COMISSÃO PERMANENTE DE
Objeto: MATERIAL HOSPITALAR

Fornecedor: NUCLEOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

| Item | Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Data Homologação |
|-------|----------|------------|----------------|-------------|------------------|
| 00002 | HIDROGEL | 100.0000 | 25.0000 | 2.500.0000 | 10/10/2018 |

Total do Fornecedor NUCLEOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA **2.500.0000**

TOTAL DO PROCESSO 000054 / 2018 **2.500.0000**

TOTAL GERAL **2.500.0000**
